

ANEXO 01
PADRÃO CALÇADA

1_ FAIXA DE PERCURSO
SEGURO

É o local na calçada correspondente a uma faixa de no mínimo 1,20m de largura livre de vegetação e obstáculos físicos, sejam temporários ou permanentes, deve possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante.

2_ FAIXA DE SERVIÇO

É a área da calçada reservada junto ao meio-fio para instalação dos equipamentos urbanos como postes e placas de sinalização, orelhões, bancos, floreiras, telefones, caixa de correios e lixeiras. A norma 9050 (ABNT) estabelece que o piso usado na faixa de serviço deverá ser tátil de alerta.

3_ FAIXA TÁTIL DIRECIONAL

É uma faixa de piso com textura diferenciada, tanto do piso da faixa de percurso quanto da de serviço, que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual indicando o caminho a ser percorrido.

4_ ILHAS DE SERVIÇO

Ilhas de serviço são áreas, com a demarcação do mesmo piso da faixa de serviço, nas quais os equipamentos urbanos ficam concentrados.